

LEI nº 1.147

Altera os valores constantes do anexo da lei 1037 de 21 de dezembro de 1976.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores constantes do anexo da lei 1037 de 21.12.1976, as discriminados:

- | | |
|---|-----------|
| 1) taxa sobre o preço de venda de passagens | 8% |
| 2) taxa de utilização sobre passagem que ultrapassar 10 Km | Cr\$ 2,00 |
| 3) taxa de utilização dos sanitários | Cr\$ 2,00 |
| 4) taxa de guarda de volume por 24 horas | Cr\$ 5,00 |
| 5) taxa de encomendas e despachos, sobre o preço cobrado pelas empresas | 5% |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 26 de Abril de 1979.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal